

**TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

1 - DADOS CADASTRAIS				
<b>1.1 UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>			<b>UG</b>	<b>Gestão</b>
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT			240901	00001
<b>Endereço comercial:</b>				
Praia do Flamengo, 200 – 24º andar				
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>	<b>(DDD) Telefone:</b>
Rio de Janeiro	RJ	22210-901	cp_presidencia@finep.gov.br	(21) 2555-0701
<b>Nome do(s) Responsável(eis) legal(ais):</b>			<b>CPF:</b>	
Waldemar Barroso Magno Neto			499.067.557-68	
<b>CI/Órgão Exp.:</b>	<b>Cargo:</b>	<b>Função:</b>	<b>Matrícula:</b>	
2.952.694/SSP-DF	Presidente	Presidente da Finep	2348	
<b>Endereço Residencial:</b>			<b>CEP:</b>	
Rua da Passagem, 71 – ap. 802 – Botafogo – Rio de Janeiro			22290-030	
1.2 UNIDADE DESCENTRALIZADA				
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq				
<b>Endereço comercial:</b>				
SHIS Quadra 01 Conjunto B, Ed. Santos Dumont, Lago Sul				
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>	<b>(DDD) Telefone:</b>
Brasília	DF	71605-001	presidencia@cnpq.br	(61) 3211-9400 (61) 3211-9487
<b>UG</b>	<b>GESTÃO no SIAFI</b>	<b>UGR:</b> Não ( )		
364102	36201	Sim ( X ) Número: 364120		
<b>Nome do(s) Responsável(eis) legal(ais):</b>			<b>CPF:</b>	
Evaldo Ferreira Vilela			113.547.806-63	
<b>CI/Órgão Exp.:</b>	<b>Cargo:</b>	<b>Função:</b>	<b>Matrícula:</b>	
M.424017 SSP/MG	Presidente	Presidente	0427316	
<b>Endereço Residencial:</b>			<b>CEP:</b>	
Rua José Araújo nº 109, Apto. 101 – Clelia Bernardes – Viçosa - MG			36570-294	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO		
<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Execução</b>	
Descentralização de recursos para pagamento de bolsas de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, referente a projetos contratados pela Finep.	<b>Início:</b> Novembro 2020	<b>Término:</b> Outubro 2025

### TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Identificação do Objeto
Implementação e manutenção de bolsas, relacionadas aos projetos contratados pela Finep com recursos do FNDCT (UO 24901), para cobertura estimada de cerca de 150 (cento e cinquenta) convênios e termos de execução descentralizada (TEDs), cujas contratações foram autorizadas pelo Conselho Deliberativo do FNDCT entre 2008 até 31/10/2020.
Justificativa da Proposição
A Folha de Bolsas do FNDCT relacionada aos projetos contratados pela Finep atende bolsistas diretamente relacionados aos objetivos dos convênios e TEDs contratados em decorrência de Chamadas Públicas e Encomendas autorizadas pela estrutura de governança do FNDCT ou decorrentes de créditos recebidos do FNDCT.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA						
Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Empenho para pagamento de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora	Folha mensal de Bolsas	60	11/2020	10/2025
01	02	Pagamento de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora	Folha Mensal de Bolsas	60	11/2020	10/2025
02	01	Elaboração de Relatório Técnico Final	Relatório	1	10/2025	02/2026

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)				
NATUREZA DA DESPESA		Total geral	Concedente	Proponente
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES – BOLSA	40.000.000	40.000.000	0
<b>Total Geral</b>		<b>40.000.000</b>	<b>40.000.000</b>	<b>0</b>

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)									
nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21
600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000
set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22
600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000

**TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	Fev/23	mar/23	abr/23
600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000
mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	Nov/23	dez/23	jan/24	fev/24
600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000
mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
800.000	800.000	800.000	800.000	800.000	800.000	800.000	800.000	800.000	800.000
jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
800.000	800.000	800.000	800.000	800.000	800.000	800.000	800.000	800.000	800.000

**6- VIGÊNCIA DO TED**

TED válido por 60 meses a partir da data de publicação no DOU

**7- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**10 24901 19 571 2204 4947 0001**

**8- OBRIGAÇÕES**

**8.1 CABERÁ À FINEP:**

- 8.1.1 Realizar a seleção de propostas e celebração de convênios ou termos de execução descentralizada (TED) para apoio a projetos de C,T&I que serão contemplados com bolsas, em conformidade com os dispositivos previstos nas regulamentações daquela instituição.
- 8.1.2 Disponibilizar para o CNPq informações relativas à celebração de cada convênio ou TED firmado com as instituições receptoras de bolsas:
- 8.1.3 Nº da referência do projeto na Finep;
- 8.1.4 Título do projeto;
- 8.1.5 Nome e CPF do coordenador;
- 8.1.6 Ação orçamentária do PPA que apoia o projeto;
- 8.1.7 Plano Interno (PI) do projeto, quando for o caso;
- 8.1.8 Prazo de utilização dos recursos;
- 8.1.9 Prazo para prestação de contas;
- 8.1.10 Tipos de bolsas e tempo de concessão;
- 8.1.11 Dados de publicações no Diário Oficial da União (DOU); e
- 8.1.12 Quaisquer outros dados necessários ao CNPq para a efetiva implementação das bolsas em questão.
- 8.1.13 Comunicar ao CNPq as prorrogações de prazo dos convênios ou TEDs no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias antes do término da vigência informada anteriormente. A comunicação deverá conter os dados da publicação do termo aditivo no DOU.
- 8.1.14 Comunicar ao CNPq as suplementações de recursos para bolsas, quando houver, informando os dados de publicação no DOU do termo aditivo. A comunicação deverá conter a relação de novos bolsistas, quando for o caso.
- 8.1.15 Comunicar ao CNPq as alterações de coordenador de projeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias. A comunicação deverá conter o número da referência do projeto na

## TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

- Finep, com o nome completo e o CPF do novo coordenador.
- 8.1.16 Comunicar ao CNPq em até 20 (vinte) dias da constatação qualquer irregularidade nos convênios ou TEDs apoiados, como rescisão, reprovação de relatório técnico ou financeiro, cancelamento de saldos.
  - 8.1.17 Comunicar ao CNPq o encerramento de cada convênio ou TED em até 20 (vinte) dias do seu encerramento.
  - 8.1.18 Fazer as descentralizações orçamentárias e repasses financeiros mensais para atendimento às bolsas, conforme solicitação do CNPq em tempo para concessão das bolsas dentro de seus vencimentos.
  - 8.1.19 Solicitar, a qualquer tempo, relatórios parciais de execução.
  - 8.1.20 Analisar o relatório do cumprimento do objeto enviado pelo CNPq sobre o presente TED em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento das informações completas.
  - 8.1.21 Nas hipóteses em que o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado, ou caso seja identificado desvio de recursos, a unidade descentralizadora solicitará que a unidade descentralizada instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário, podendo, a seu exclusivo critério, instaurá-la por ato próprio.

### **8.2 CABERÁ AO CNPQ:**

- 8.2.1 Implementar quotas de bolsas aos coordenadores dos projetos conforme tipos e valores informados pela Finep para cada projeto. A administração das quotas e a indicação dos bolsistas ficam a cargo do coordenador.
- 8.2.2 Controlar a vigência das bolsas para que não ultrapasse a vigência do respectivo projeto informado pela Finep.
- 8.2.3 Implementar as bolsas conforme normas vigentes.
- 8.2.4 Informar à Finep em até 10 (dez) dias quaisquer alterações das normas que regulamentam as bolsas.
- 8.2.5 Analisar as indicações de bolsistas, verificando o atendimento às normas e o enquadramento do bolsista aos requisitos previstos para cada modalidade, informando a Finep, quando houver análise desfavorável ou reprovação do bolsista.
- 8.2.6 Manter atualizado o prazo de vigência e os coordenadores dos convênios e TEDs, conforme comunicações da Finep.
- 8.2.7 Alterar o valor total de bolsas do projeto em até 30 (trinta) dias da comunicação da Finep sobre suplementação de recursos para bolsas do convênio ou TED, quando houver.
- 8.2.8 Disponibilizar para a Finep e para os coordenadores, quando solicitadas, informações que permitam o acompanhamento das bolsas concedidas e saldos para cada convênio ou TED firmado entre o FNDCT e a instituição.
- 8.2.9 Mensalmente fazer as solicitações à Finep para descentralização orçamentária e repasse financeiro necessários em tempo para concessão das bolsas dentro do vencimento.
- 8.2.10 Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com— Art. 20 da instrução Normativa nº 01/2010 do Conselho Diretor do FNDCT, comprometendo-se a:
- 8.2.11 Apresentar o relatório de cumprimento do objeto no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, podendo o prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual;
- 8.2.12 Manter devidamente atualizada a relação dos beneficiários dos valores transferidos pela concedente, para atender possíveis demandas dos órgãos de controle, uma vez que é de responsabilidade dessa agência prestar contas da execução do orçamento

## TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

- transferido do FNDCT;
- 8.2.13 Devolver no final de cada exercício financeiro os créditos não utilizados e os recursos financeiros correspondentes;
- 8.2.14 Após o encerramento deste TED, ou a conclusão da execução de seu objeto, o que ocorrer primeiro, a Unidade Descentralizada devolverá os créditos orçamentários e os recursos financeiros no prazo de 30 (trinta) dias, contados do encerramento ou da conclusão; e
- 8.2.15 Instaurar Tomada de Contas Especial, quando determinado pela Unidade Descentralizadora.

### 8.3 SÃO OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPES:

- 8.3.1 No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da celebração do TED, as unidades descentralizadora e descentralizada designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando os atos nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

## 9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Na hipótese de haver divergências entre as unidades descentralizadora e descentralizada na execução deste TED, os órgãos solicitarão à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.
- 9.2 Extratos deste TED serão publicados nos sítios eletrônicos oficiais das unidades descentralizadora e descentralizada, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura.
- 9.3 Aplicam-se a este TED, integralmente, as disposições do Decreto nº 10.426, de 16, de julho de 2020.
- 9.4 A unidade descentralizadora FNDCT só realizará transferências orçamentárias e financeiras de acordo com a disponibilidade do exercício.
- 9.5 O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.
- 9.6 O TED poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:  
I - o inadimplemento de cláusulas pactuadas;  
II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;  
III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou  
IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.
- 9.7 Ocorrendo a denúncia ou rescisão do TED, seguir-se-á o previsto no art. 22 do Decreto nº 10.426/2020.
- 9.8 Nos termos art. 9º, inciso V do Decreto nº 10.426/2020, diante do objeto do presente TED, implementação e manutenção de bolsas, não é necessário disciplinar a destinação e a titularidade dos bens.
- 9.9 O presente Termo de Execução Descentralizada – TED - reputa-se celebrado na cidade do Rio de Janeiro, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da Finep o assinarem ou na data em que o último representante legal da Finep assiná-lo, em caso de disparidade de data.

## TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

E, por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001

### **Pela Unidade Descentralizadora**

---

Waldemar Barroso Magno Neto  
Presidente da Finep

---

Adriano Alves Faria Lattarulo  
Diretor da DRFC - Finep

### **Pela Unidade Descentralizada**

---

Evaldo Ferreira Vilela  
Presidente CNPq